

CÂMARA MUNICIPAL DE REDU

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 003/2016 Dispensa nº 001/2016

Nº 003/2016

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa Novagrafica Impressos Ltda - ME, tendo como objeto a contratação de serviços gráficos na confecção de pastas para arquivamento, carimbos e impressos em geral para a manutenção das atividades desta casa legislativa durante o exercício de 2016.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG), com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato CONTRATANTE e sendo representada por seu Presidente Sr. FABIO ANTONIO MACHADO, portador do CPF nº 050.532.536-50, C.I. nº MG – 12.508.403, e de outro lado a NOVAGRAFICA IMPRESSOS LTDA - ME, com sede à Rua Alencar Soares Vargas, Nº 105 – Centro – Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.906/0001-93, denominada neste ato CONTRATADA e sendo representada por IVAN PIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 036.815.746-69, residente e domiciliado na cidade de Manhuaçu/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de serviços gráficos na confecção de pastas para arquivamento, carimbos e impressos em geral para a manutenção das atividades desta casa legislativa durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá inicio em 27 de janeiro de 2016, com duração até 27 de março de 2016, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pelo fornecimento das placas o valor global do contrato de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), sendo pagos em três parcelas, duas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), mediante apresentação da nota fiscal dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões) nº. 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único: As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 27 de Janeiro de 2016.

FABIO ANTONIO MACHADO

Presidente da Câmara CPF: 050.532.536-50 NOVAGRAFICA IMPRESSOS LTDA - ME

CNPJ: 06.217.906/0001-93 IVAN PIO DOS SANTOS CPF: 036.815.746-69

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: